



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 004/10 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Obriga na Rede Municipal de Ensino, o
ensino sobre Holocausto e dá outras
providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Valter Nagelstein.

A Procuradoria desta Casa, em 4 de agosto de 2009, apresenta seu Parecer Prévio, não vislumbrando óbice legal à tramitação do Projeto, mas com ressalvas ao conteúdo do art. 2º.

A Comissão de Constituição e Justiça, em 20 de outubro de 2009, declara-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Em 1º de dezembro de 2009, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória, manifestando-se pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, em 9 de fevereiro de 2010, conclui pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

É o relatório.





Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 17
PROC. Nº 2731/09
PLL Nº 115/09
Fl. 2

**PARECER Nº 004/10 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

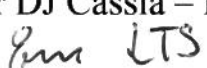
No que tange à competência desta Comissão, conforme o art. 40 do Regimento deste Parlamento Municipal, opino pelo mérito da Proposição em análise, tendo em vista que se trata de relevante acontecimento histórico que marcou profundamente a civilização em meados do século XX.

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 17 de março de 2010.


**Vereador Ervino Besson,
Relator.**

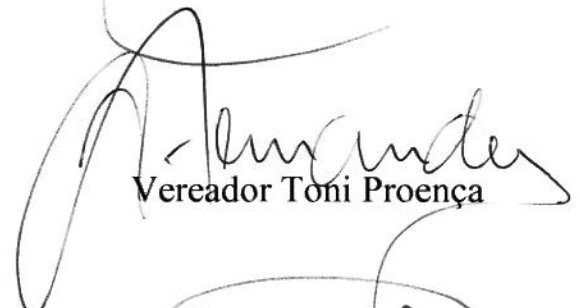
Aprovado pela Comissão em 23-03-10

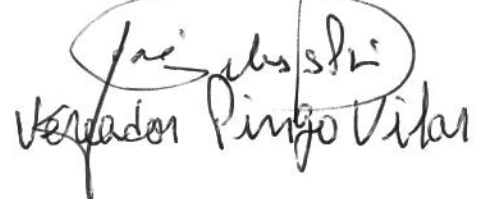
Vereador DJ Cassiá – Presidente
 LTS


Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente


Vereador Marcelo Chiodo
OFB/LAB/DMM

Vereador Sebastião Melo



Vereador Toni Proença


Vereador Pingo Vilar